

DECRETO 232, DE 19 DEZ 1956  
Dispõe sobre extinção de escolas  
Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Ficam extintas as seguintes escolas primárias municipais:  
1) — Escola Mista Municipal da Fazenda Graninha  
2) — 1.ª Escola Mista Municipal da Prefeitura (parte da manhã)  
3) — 2.ª Escola Mista Municipal da Prefeitura (parte da tarde)  
4) — Escola Mista Municipal à Rua Antônio Lade  
5) — Escola Mista Municipal da Fazenda São Miguel  
6) — Escola Mista Municipal do Bairro do Taçari (4.º ano)  
7) — Escola Mista Municipal da Fazenda Palmeiras  
8) — Escola Masculina Municipal do Bairro da República  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor em 15 de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de dezembro de 1956.  
ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal  
Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 19 de dezembro de 1956. — Odmar Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Correto com o original

27/4/70  
JMB  
Diretor de Secretaria